



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.248/2006

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO – MG, A PROMOVER A DOAÇÃO DE IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE PARA A “ASSOCIAÇÃO DOS FOLIÕES DE SANTOS REIS DE JOÃO PINHEIRO-MG” PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

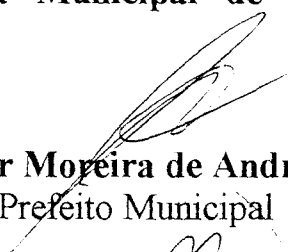
Art. 1º Por esta Lei é autorizado o Município de João Pinheiro-MG, pelo seu Prefeito Municipal promover a doação de 02(dois) terrenos urbanos, lotes nº 12 e 13, da quadra 03, do Loteamento Onésio Rabelo, na Rua Wesley de Souza Nonato, Bairro Aeroporto, nesta Cidade, com área de 200m²(duzentos metros quadrados) cada um e total de 400m²(quatrocentos metros quadrados), com as divisas e confrontações constantes do registro imobiliário, que foram objeto de devolução da Lótus Empreendimentos Ltda., avaliados em R\$4.000,00(quatro mil reais), para a Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro-MG, CNPJ 05.582.052/0001-37, entidade sem fins lucrativos.

Art. 2º Os imóveis objeto da doação referida no artigo 1º, destinar-se-ão à construção da sede da donatária, e local dos encontros das diversas folias, e para esta finalidade, não podendo ser vendidos sem a prévia autorização.

Art. 3º A doação será feita com cláusula de reversão, revertendo o imóvel com todas as benfeitorias se nele houver, sem indenização por elas, ao patrimônio público municipal, caso não seja alcançada a sua finalidade no prazo de até 05(cinco) anos, ou se ocorrer desvio de finalidade.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 21 de fevereiro de 2006.


Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal


Sônia Aparecida Pereira Paro
Secretária Municipal da Administração